



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37



Icém-SP, 21 de agosto de 2025.

Ofício nº: 401/2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.515,29 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte e nove centavos), e dá outras providências”***.

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o anexo Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.515,29 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte e nove centavos), e dá outras providências”***, a fim de ser submetido à apreciação pelos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis.

Por se tratar de matéria cuja demora na apreciação poderá causar prejuízo aos interesses deste município, requer a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Contando desde já com o atendimento de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

Atenciosamente,


APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 21/08/25

Protocolo n.º 315 / 2025

Horário 10.47 Responsável 

NATÁLIA REGINA DE SOUZA BORGES
Assistente Legislativa

Ao

Exmo. Sr.

JORGE PAULO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém - SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37



PROJETO DE LEI Nº 29 /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 21/08/25

Protocolo n.º 315 / 2025

Horário 10:47 Responsável

NATÁLIA REGINA DE SOUZA BORGES
Assistente Legislativa

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.515,29 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte e nove centavos), e dá outras providências.

APARECIDA SALISSO, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 85.515,29 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte e nove centavos)**, para atendimento das seguintes programações orçamentárias:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
08 243 0035	Ações da Assistência Social Geral		
08 243 0035 2201	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
08 243 0035 2201 0002	PSEMC FEAS		
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		R\$	40.515,29
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 500.064	PSEMC – FEAS	
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		R\$	45.000,00
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 500.064	PSEMC – FEAS	
TOTAL DO CRÉDITO.....		R\$	85.515,29



Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I - Excesso de arrecadação vinculado aos repasses de recursos financeiros extraordinários do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Deliberação CONSEAS/SP nº 011 – 27/05/2025.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Icém-SP, 21 de agosto de 2025.


APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 29 /2025.

**Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores da
Câmara Municipal de Icém**

A presente mensagem refere-se ao Projeto de Lei que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.515,29 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte e nove centavos), e dá outras providências**”.

JUSTIFICATIVA:

A propositura do presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de criação de dotação orçamentária própria inexistente no orçamento vigente.

Cumpre esclarecer que as alterações ora propostas nas peças orçamentárias vigentes destinam-se a correta aplicação e contabilização do recurso recebido.

Esclarecemos que a abertura do Crédito Especial não onerará o orçamento vigente, tendo em conta se tratar de repasse de recursos financeiros extraordinários do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, para o custeio dos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme a Deliberação CONSEAS/SP nº 011, de 27 de maio de 2025, no valor de **R\$ 85.515,29 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte e nove centavos)**, motivo pelo qual estará sendo custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Assim, com essas considerações e justificativas que ora levamos ao conhecimento dessa Edilidade, com o pedido de **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, para a aprovação deste Projeto de Lei que é de grande importância para o nosso município.

Icém-SP, 21 de agosto de 2025.


APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº 11, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros, via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, para os Fundos Municipais de Assistência Social no Estado de São Paulo.

O Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo - CONSEAS/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.177, de 18 de outubro de 1995, na 4ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2025;

Considerando a Resolução SEDS-05/2025, que dispõe sobre Normas Complementares para as Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) destinados ao aprimoramento da gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais e dá providências correlatas;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 02 de 2025, que dispõe sobre os critérios e prazos, visando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único da Assistência Social - SUAS no estado de São Paulo.

Considerando a Portaria CIB//SP nº 06/2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros extraordinários, via Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, para os Fundos Municipais de Assistência Social no Estado de São Paulo.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o repasse dos recursos no valor de R\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de reais), via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, para os Fundos Municipais de Assistência Social no Estado de São Paulo, conforme critérios estabelecidos nos anexos I e II.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Republicada por conter incorreções.

175	SABINO	BAURU	9.419,52	58.916,64	-	68.336,16
176	UBIRAJARA	BAURU	11.297,72	79.876,44	-	91.174,16
177	URU	BAURU	9.385,49	79.876,44	-	89.261,93
178	ADOLFO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.416,83	79.876,44	-	89.293,27
179	ARIRANHA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	7.546,01	58.916,64	-	66.462,65
180	BADY BASSITT	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.850,34	233.175,48	-	243.025,82
181	BÁLSAMO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	7.559,44	79.876,44	-	87.435,88
182	CATANDUVA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	37.706,74	350.784,31	310.833,85	699.324,90
183	CATIGUÁ	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	7.550,61	79.876,44	-	87.427,05
184	CEDRAL	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.467,47	79.876,44	-	89.343,91
185	ELISIÁRIO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	11.272,83	58.916,64	-	70.189,47
186	GUAPIAÇU	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.804,57	130.572,28	71.563,00	211.939,85
187	IBIRÁ	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.447,44	53.492,82	26.383,62	89.323,88
188	ICÉM	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.444,91	46.361,15	85.515,29	141.321,35
189	IPIGUÁ	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.410,54	79.876,44	-	89.286,98
190	IRAPUÃ	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	11.311,06	79.876,44	-	91.187,50
191	ITAJOBÍ	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.487,08	23.648,09	108.228,35	141.363,52
192	JACI	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	11.303,44	79.876,44	-	91.179,88
193	JOSÉ BONIFÁCIO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	7.898,78	84.488,48	169.646,80	262.034,06
194	MARAPOAMA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.399,81	58.916,64	-	68.316,45
195	MENDONÇA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.417,79	79.876,44	-	89.294,23
196	MIRASSOL	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	20.757,85	85.225,86	294.359,56	400.343,27
197	MIRASSOLÂNDIA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	13.167,41	79.876,44	-	93.043,85
198	MONTE APRAZÍVEL	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	7.922,06	46.168,28	207.967,00	262.057,34
199	NEVES PAULISTA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	11.321,53	79.876,44	-	91.197,97
200	NIPOÃ	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	11.305,24	79.876,44	-	91.181,68



PLANILHA FINANCEIRA REFERENTE A CRÉDITO ESPECIAL

CREDITO SUPLEMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
FONTE DE FINANCIAMENTO : ESTADUAL
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FEAS
LEGISLAÇÃO: DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº 011 DE 27 DE MAIO/2025

Dicriminação	R\$
MATERIAL DE CONSUMO	40.515,29
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	45.000,00
Total	85.515,29

Ícém - SP., 30/07/2025.


GEANE DUTRA DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL


ELAINE DA SILVA FURTADO
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

